



LEI Nº 6.651, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Denomina logradouro nesta cidade e dá outras providências. - CEMEI CARLOS ANTÔNIO AMARAL DE ALMEIDA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **CEMEI CARLOS ANTÔNIO AMARAL DE ALMEIDA**, a qual fica delimitada georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e DATUM SIRGAS 2000), entre o ponto V1 com Latitude (Y) UTM 9085421,73 m e Longitude (X) UTM 170133,36 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) e o ponto V2 de Latitude (Y) UTM 9085492,62 m e Longitude (X) UTM 170138,34 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) na Avenida Radialista Arlindo Silva, entre o ponto V2 de Latitude (Y) UTM 9085492,62 m e Longitude (X) UTM 170138,34 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) e o ponto V3 de Latitude (Y) UTM 9085497,60 m e Longitude (X) UTM 170064,41 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) na Avenida Radialista Françoise, entre o ponto V3 de Latitude (Y) UTM 9085497,60 m e Longitude (X) UTM 170064,41 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) e o ponto V4 de Latitude (Y) UTM 9085454,39 m e Longitude (X) UTM 170060,33 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), entre o ponto V4 de Latitude (Y) UTM 9085454,39 m e Longitude (X) UTM 170060,33 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) e o ponto V5 com Latitude (Y) UTM 9085429,25 m e Longitude (X) UTM 170102,42 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), e finalizando entre o ponto V5 com Latitude (Y) UTM 9085429,25 m e Longitude (X) UTM 170102,42 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) e o ponto V1 com Latitude (Y) UTM 9085421,73 m e Longitude (X) UTM 170133,36 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), situado no loteamento JARDIM BOA VISTA (Planta 22), bairro JARDIM BOA VISTA, nesta cidade de Caruaru – PE.

Art. 2º Fica autorizada a Prefeita do Município de Caruaru, a determinar ao órgão competente da municipalidade, que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 27 de janeiro de 2021.

Vereador **BRUNO LAMBRETA**
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR PB. ANDREY GOUVEIA